



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 093.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **ARACI** para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

CAPITULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento - Programa do Município de **ARACI** para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal;
- II - o orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

Parágrafo único. Os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2011.

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, nos orçamentos fiscal e seguridade social é estimada em R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais).

Art. 3º. As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<i>DISCRIMINACAO</i>	<i>RECURSO</i>	<i>TOTAL</i>
RECEITAS CORRENTES	93.608.269,00	93.608.269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Receita Tributaria	2.815.774,00	2.815.774,00
Receita de Contribuição	9.000,00	9.000,00
Receita Patrimonial	274.101,00	274.101,00
Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00
Transferências Correntes	90.142.334,00	90.142.334,00
Outras receitas correntes	347.060,00	347.060,00
RECEITA DE CAPITAL	4.503.536,00	4.503.536,00
Operação de Crédito	2.184.375,16	2.184.375,16
Alienação de bens	20.000,00	20.000,00
Transferência de Capital	2.299.160,84	2.299.160,84
DEDUCAO DA RECEITA	(6.111.805,00)	(6.111.805,00)
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	<u>92.000.000,00</u>	<u>92.000.000,00</u>

SECAO II

DA FIXACAO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total, a conta dos recursos previstos neste capitulo, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), observada a programação constante dos Anexos II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I) - por órgãos:

DISCRIMINACAO	RECURSO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.248.000,00	2.248.000,00
Câmara Municipal	2.248.000,00	2.248.000,00
PODER EXECUTIVO	89.752.000,00	89.752.000,00
Gabinete da Prefeita	1.212.600,00	1.212.600,00
Controladoria Geral do Município	113.000,00	113.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Procuradoria Geral do Município	258.628,00	258.628,00
Gabinete do Vice-Prefeito	180.000,00	180.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico	4.101.128,00	4.101.128,00
Secretaria Municipal da Fazenda	3.864.310,00	3.864.310,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3.401.366,00	3.401.366,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.624.700,00	1.624.700,00
Fundo Municipal de Saúde	16.814.246,00	16.814.246,00
Secretaria Municipal de Educação	8.885.839,00	8.885.839,00
FUNDEB	30.182.028,00	30.182.028,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.611.793,00	2.611.793,00
Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	10.488.695,00	10.488.695,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.645.156,00	3.645.156,00
Secretaria Municipal da Segurança Pública e Transporte	1.392.621,00	1.392.621,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	846.190,00	846.190,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	80.000,00	80.000,00
Reserva de contingência	50.000,00	50.000,00
TOTAIS	<u>92.000.000,00</u>	<u>92.000.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

II) - por categorias econômicas:

**SECÃO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

DISCRIMINACAO	RECURSO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	72.771.890,72	72.771.890,72
Pessoal e Encargos	40.302.331,00	40.302.331,00
Juros e Encargos da Divida Interna	20.000,00	20.000,00
Outras Despesas Correntes	32.449.559,72	32.449.559,72
DESPESAS DE CAPITAL	19.178.109,28	19.178.109,28
Investimentos	17.856.109,28	17.856.109,28
Inversões Financeiras	340.000,00	340.000,00
Amortização da Divida Interna	982.000,00	982.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>92.000.000,00</u>	<u>92.000.000,00</u>

Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

I - A abrir créditos suplementares:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 100 % (cem por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II e § 3º e §4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento) de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

II - efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000.

III - operações de créditos, no limite dos valores contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Para efeito da eventual atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo aplicará o IGP - M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no período compreendido entre os meses julho a dezembro de 2011.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DA PREFEITURA, em 30 de dezembro de 2011.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO